



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano XI • Nº 2.126 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.896/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARAI – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI – TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº057/2025 de 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal, em razão da vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor – 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor José Pereira de Aguiar, nos termos da documentação constante nos autos administrativos.

Art. 2º DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/08/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.897/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“DECLARA VACÂNCIA EM CARGO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, da Lei Orgânica do Município de Guarai e, com fulcro no art. 32, inciso VII, da Lei Municipal nº 006/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Guarai;

RESOLVE

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Fiscal de Posturas, ocupado pelo Servidor Municipal **João Luiz Rocha de Oliveira**, Matrícula Funcional nº 0205, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Municipal nº 006/2000, por motivo de falecimento.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.898/2025 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE “GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE INTERINSTITUCIONAL PARA A GARANTIA DA APRENDIZAGEM” - RIGA, A SER IMPLANTADA NA PEDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI TO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI – TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para criação, implementação e articulação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem - RIGA”, na rede pública municipal de ensino de Guarai TO;

Art. 2º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho da RIGA, sendo um titular e um suplente para cada instituição:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Supervisão e Articulação do processo de criação da RIGA;
Lucivane Rodrigues Meneses (Supervisora)
Ingred Costa Lopes Sandi (Articulador)

b) Representantes da **Secretária Municipal de Assistência**

Social

Titular: Ingred Costa Lopes

Suplente: Clarice Ferreira de Vasconcelos

c) Representante do **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança**

e do Adolescente de Guaraí

Titular: Antônio Erisvaldo Silva

Suplente: Gerson Danillo Sousa Aranha

d) Representante do **Conselho Municipal dos Direitos da**

Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Fernando Rodrigues de Sousa

Suplente: Jacira de Almeida Bezerra

e) Representante da **Secretária Municipal de Saúde**

Titular: Geovanna Guimarães Nunes

Suplente: Thays Pereira da Silva

f) Representante da **Secretaria Municipal de Educação;**

Titular: Sebastiana Salva Ferreira Araújo

Suplente: Francisca Salete da Silva de Sousa

g) Representante da **segurança (Polícia Militar, Polícia Civil,**

outra) – 7º Batalhão da Polícia Militar

Titular: Adailton Pereira Arruda (ST QPPM)

Suplente: Raniele Menezes de Carvalho (SD QPS)

Art. 3º. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de colaboradores na articulação, coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas às atividades do Projeto DireiTO – Formação RIGA, elaboração do Plano de Trabalho do GT RIGA e desenvolvimento das atividades correlatas às orientações recebidas do Projeto DireiTO, EducaTO, Rede Colaboração Tocantins (RCT) e Ministério Público do Tocantins.

Art. 4º Promover a articulação intersetorial, com vistas à criação e implementação da Rede Intersetorial para Garantia da Aprendizagem, que é uma organização da educação que tem a finalidade de funcionar em articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para a garantia do direito à educação e à aprendizagem, em colaboração com políticas intersetoriais responsáveis pela proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes e tem as seguintes atribuições:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da RIGA com as Instituições responsáveis pelas políticas sociais intersetoriais;

III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

a. os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;

b. a superposição de tarefas será evitada;

c. a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d. os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e. o papel de cada instância ou serviço;

f. a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;

g. Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima

IV. Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Art. 5º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.172/2025 27 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI A “REDE INTERINSTITUCIONAL PARA A GARANTIA DA APRENDIZAGEM”-RIGA, A SER IMPLANTADA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAÍ TO, COM VISTAS A GARANTIR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS AO APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE OU SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A ARTICULAÇÃO ENTRE A EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E A REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES, QUANDO NECESSÁRIO, PARA GARANTIR CUIDADOS, PROTEÇÃO, SERVIÇOS BÁSICOS FUNDAMENTAIS E BEM-ESTAR, COM VISTAS A EFETIVAS CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ – TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 227 assegura que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO, que a Lei n.º 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO que a Lei 9.394/96 determina ser a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução n.º 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a LEI 14679/2023 assegura como um dos fundamentos da formação dos profissionais de educação a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes e o apoio à formação permanente dos profissionais destes, para identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a lei 13.935/19 determina que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.



CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de encaminhamentos e de atendimentos, considerando a escola como potencial porta de entrada de muitas denúncias de casos de violências e os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; sem a superposição de tarefas; com a necessária prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e os protocolos de encaminhamentos de cada caso;

CONSIDERANDO a atuação do Ministério Público, junto ao município de Guaraí TO, através do Projeto MP PROTEGE, com a finalidade de assegurar a intersectorialidade na proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o município de Guaraí TO aderiu à Rede Colaboração TOCANTINS -Projeto DireiTO- RIGA, cuja finalidade é formar, acompanhar, monitorar a implementação de fluxos intersetoriais que visam fortalecer a rede de proteção e de garantia de direitos dos alunos por meio da atuação da equipe pedagógica e multiprofissional das escolas (assistentes sociais, orientadores educacionais e psicólogos) como possibilidade de ação de trabalho conjunto entre educação, saúde e assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Rede Intersectorial para Garantia da Aprendizagem no âmbito do Sistema ou Rede Municipal de Ensino municipal, com o objetivo de promover a articulação contínua e colaborativa entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais instituições responsáveis pelas políticas intersetoriais de proteção social e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e estudantes.

Art. 2º A Rede Intersectorial para Garantia da Aprendizagem tem como finalidade:

I - Estabelecer fluxos de comunicação e procedimentos intersectoriais para a identificação, notificação, avaliação e encaminhamento adequado de situações de desproteção social e violações de direitos vivenciadas por crianças, adolescentes e estudantes;

II - Promover ações conjuntas e integradas entre os diversos setores envolvidos, visando à prevenção, proteção e reparação de danos decorrentes de vulnerabilidades sociais e violações de direitos;

III - Otimizar a utilização dos recursos e serviços existentes no município, evitando a sobreposição de ações e garantindo a integralidade do atendimento;

IV - Fortalecer a capacidade técnica e o diálogo entre os profissionais das diferentes áreas, por meio de ações de formação, sensibilização e acompanhamento;

V - Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pela Rede Intersectorial, com o objetivo de aprimorar continuamente os processos e resultados alcançados.

Art. 3º A composição, as atribuições específicas e o funcionamento da Rede Intersectorial para Garantia da Aprendizagem serão definidos em ato normativo complementar, a ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de diária a Sra. **Marcela Oliveira Martins**, com matrícula funcional nº 8971, para participar de reunião no dia 29/08/2025, com o tribunal de contas em Miracema-TO para tratar da organização e a definição das estratégias necessárias à organização dos futuros encontros presenciais nos municípios-polo, bem como no dia 30/08/2025 com o objetivo de acompanhar a dinâmica das atividades, conhecer a estrutura utilizada e identificar boas práticas, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SECRETÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao **Sr. Fernando Coelho Nunes**, Matrícula Funcional nº 9297, para transportar a Prefeita para realizar o embarque no aeroporto, no dia 24/08/2025, bem como ficando até o dia 25/08/2025, para reunião em Palmas-TO, com o assessor jurídico, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o pagamento de diária ao **Sr. Rafael de Oliveira Gracioso**, Diretor de Regularização Fundiária, CPF:359.560.358-38, Matrícula nº 8925, para participar do II fórum fundiário do Tocantins Desenvolvimento Sustentável, no dia 29/08/2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais passagens de ida e volta no valor R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) totalizando o valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)



Parágrafo Único. Considera-se no cômputo das diárias o **dia 28/08** devido ao horário do evento que começa às 09:00 da manhã.

Art. 2º A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a servidora **Lenice Rodrigues Silva**, Portadora do CPF nº 219.446.873-00, Matrícula Funcional N.º 8923, para participar do II fórum fundiário do Tocantins Desenvolvimento Sustentável, no dia 29/08/2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais passagens de ida e volta no valor R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) totalizando o valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Parágrafo Único. Considera-se no cômputo das diárias o **dia 28/08** devido ao horário do evento que começa às 09:00 da manhã.

Art. 2º A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a servidora **Lindinalva Sousa Rocha**, CPF nº 703.418.271-00, para custear hospedagem, alimentação, durante viagem institucional à cidade de Miracema do Tocantins – TO, nos dias 29 e 30 de agosto de 2025. a viagem tem como finalidade a participação em reunião técnica com a equipe do Tribunal de Contas do Estado, no dia 29/08/2025, e visita técnica no dia 30/08/2025, visando tratar da organização e definição das estratégias necessárias para a realização do encontro do programa “tce de olho no futuro: aliança pela primeira infância, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Art. 2º A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a servidora Kátia Alves da Silva, Controladora Geral do Município, CPF Nº 967.769.431-68, para custear hospedagem, alimentação, durante viagem institucional à cidade de Miracema do Tocantins – TO, nos dias 29 e 30 de agosto de 2025. a viagem tem como finalidade a participação em reunião técnica com a equipe do Tribunal de Contas do Estado, no dia 29/08/2025, e visita técnica no dia 30/08/2025, visando tratar da organização e definição das estratégias necessárias para a realização do encontro do programa “tce de olho no futuro: aliança pela primeira infância, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO 061/2022

Processo: 2279/2022

Pregão Eletrônico: 034/2022

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Contratada: WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.573.196/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento, via cartão magnético ou similar, para aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, incluindo implantação e operação da própria contratada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação.

Signatários: Sebastião Mendes de Sousa

Vicente de Paulo Caetano

Data da assinatura: 22/08/2025

Vigência: 05/09/2025 à 05/09/2026



Item	Descrição	V. de referência	V. Estimado com taxa (+0,5%)	Taxa ofertada com base no estimado (R\$ 998.904,77)	Taxa Real Ofertada	V. total com taxa/desconto 12 Meses
01	contratação de empresa especializada em gerenciamento, via cartão magnético ou similar, para aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, incluindo implantação e operação da própria contratada	R\$ 993.910,25	R\$ 998.904,77	-0.5%	0%	R\$ 993.910,25

O valor global do presente contrato é de **R\$ 993.910,25 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**

- Associação de Pais e Mestres Centro Municipal de Ensino Infantil Aquarela: **R\$ 131.384,70 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);**
- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal JK: **R\$ 135.195,10 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos);**
- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda: **R\$ 152.881,30 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);**
- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Sossego da Mamãe: **R\$ 140.022,90 (cento e quarenta mil, vinte e dois reais e noventa centavos);**
- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Luís de Camões: **R\$ 80.789,20 (oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);**
- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Professora Maria do Socorro Coelho: **R\$ 152.170,10 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e dez centavos);**
- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Núcleo São Miguel: **R\$ 52.312,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos);**
- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha: **R\$ 81.653,50 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);**
- Programa AABB Comunidade: **R\$ 67.525,80 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sebastião Mendes de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE VIAGEM Nº 151/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZAÇÃO PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) E ½ (MEIA) DIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) A FIM DE COBRIR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM E AINDA O VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) REFERENTE AS PASSAGENS DE IDA E VOLTA A COLINAS DO TOCANTINS, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS) À SERVIDORA MUNICIPAL A SRA. DENISE MAIA DE SOUSA CARVALHO – DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS COM A MATRÍCULA Nº 9030, QUE IRÁ PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA REGIONALIZADA DOS DIREITOS HUMANOS, A SER REALIZADA NOS DIAS 27/08/2025 A 28/08/2025, COM ABERTURA OFICIAL NO DIA 27/08/2025, ÀS 18H, NA CIDADE DE COLINAS DO TOCANTINS – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025.

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS
Portaria nº 3513/2025

